



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 00.802.002/0001-02 com sede na Est. Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC CEP: 89.163-554, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS ORIUNDAS DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 012/2021:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	2.000,00	UN	Equipo macro gotas	1,14000	2.280,00
2	2.000,00	UN	Seringa descart c/rosc polipropileno 20ml com rosca e sem agulha	0,40800	816,00
3	5.000,00	UN	Seringa descart rosca polipropileno 10ml com rosca e sem agulha.	0,25600	1.280,00
4	3.000,00	UN	Seringa descart c/rosc polipropileno 5ml com rosca e sem agulha	0,13860	415,80
5	30,00	UN	Sonda sist fechad aspiração traqueal t:14	0,65500	19,65
6	30,00	UN	Sonda sist fechad aspiração traqueal t:12	0,57700	17,31
7	5,00	UN	Sondapara nutrição enteral nº10	9,40000	47,00
8	30,00	UN	Sonda nasogástrica longa nº12	0,58000	17,40
9	30,00	UN	Sonda nasogástrica longa nº10	0,55100	16,53
10	10,00	CX	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS EM ALGODÃO CAIXA COM 75 UNIDADES	1,15000	11,50
11	4.000,00	CX	Agulha hipodér, aço inox, 18g x 1 1,2"	0,13000	520,00
12	30,00	UN	Sonda sist fechad aspiração traqueal t:10	0,55000	16,50
13	300,00	FRC	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado (solução Fisiologica 0,9% 1000ml)	4,96000	1.488,00
14	500,00	UN	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% (solução Fisiologica 0,9% 100ml sistema fechado)	2,30000	1.150,00
15	48,00	UN	Glicose, concentração: 5%, indicação: soluvel injetavel (glicose 5% 500ml sistema fechado)	2,93000	140,64
16	32,00	UN	Glicose composição associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%.(Soro glicofisiologico 1000ml)	5,38000	172,16
<b>Total dos Produtos</b>					<b>8.408,49</b>

#### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após assinatura deste Contrato e de acordo com as quantidades requisitadas através das Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).



2.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 03 (três) dias corridos após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

2.3. A entrega definitiva dos produtos, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.

2.4. O local de entrega será No Hospital Municipal São Vicente Ferrer, Rua Antônio Gomes - 386 - Centro - São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

2.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

2.7. Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado.

2.7.1. Verificada a não conformidade na entrega dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.8. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais.

2.9. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a entrega total dos produtos.

### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total de **R\$ 8.408,49 (Oito Mil, Quatrocentos e Oito Reais e quarenta e Nove centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Hospital São Vicente Ferrer

Projeto/Atividade: 2060 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL C/RECURSOS DO SUS

Despesa: 3390.30.36.00.00 MATERIAL HOSPITALAR

Despesa: 3390.30.09.00.00 MATERIAL FARMACOLOGICO

Projeto/Atividade: 2256 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

Despesa: 3390.30.36.00.00 MATERIAL HOSPITALAR

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



- 
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;  
6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;  
6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**7. DAS PENALIDADES:**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 265/2021, Dispensa de Licitação nº 12/2021, processado na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §6º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 16 de Junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 15/06/2021 pelo Setor Jurídico Municipal.

\_\_\_\_\_